



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023-SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 024/2023-SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**, na forma abaixo:

Aos 30 (trinta) dias de novembro de 2023, nesta cidade de Manaus, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-350, em Manaus, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA**, brasileira, casada, Administradora, portadora da C.I nº [REDACTED], SSP/AM, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED], Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.736.151/0001-22, estabelecida nesta Capital na Rua Nicolau da Silva, nº 8, São Francisco, CEP 69079-240, Manaus/AM, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LUIS FELIPE DE LIMA CASTELO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº13502883, inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Avenida [REDACTED], nº [REDACTED], quadra [REDACTED], CEP [REDACTED], Manaus /AM, doravante designado **CONTRATADO**, com base na Ata de Registro de Preços nº 0194/2023-2-e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônica nº 325/2023 - CSC celebram o presente contrato de prestação de serviços de fornecimento de 1.316 (um mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas, conforme detalhamento no Termo de Referência, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 014799/2023-00 -

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetamazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

SEJUSC, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiantes nominadas, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de 1.316 (um mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas para atender a população mais vulnerável e carente da capital e do interior do Estado do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os itens adquiridos deverão ser entregues conforme as quantidades das demandas da SEJUSC, estimada na Nota de empenho. O prazo de execução será por um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma previsto no Termo de Referência.

2.1. A entrega do item deverá ocorrer na sede desta Secretaria, dentro de 24hs após a formalização do pedido, situada à Rua Bento Maciel, nº 02 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis;

2.2. A entrega deverá ocorrer pela manhã, no horário de 8:00 às 11:00, ou pelo turno da tarde, no horário de 13:30 às 16:00;

2.3. O ITEM adquirido será recebido definitivamente, depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Projeto básico e na proposta.

2.4. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da responsabilidade de substituir o produto, quando o vício de fabricação for oculto ou quando apresentar adulteração de qualidade;

2.5. Não serão recebidos itens com especificações divergentes das descritas neste Projeto Básico e respectiva Nota de Empenho;

2.6. Os itens que não forem aceitos em função de NÃO CONFORMIDADE deverão ser substituídos, sem ônus para esta Secretaria, imediatamente, sob pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES: o valor global da avença corresponde a R\$ 249.908,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), na forma do cronograma de desembolso previsto no Termo de Referência.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0001; Natureza da Despesa: 33903210, Fonte: 1.500.1000.0000.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023NE0001102, emitida na data de 28/11/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da CONTRATADA, de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, mediante a apresentação de fatura/nota fiscal;

5.1. A SEJUSC reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

a) Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

c) Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO: O preço mencionado na forma do cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico será reajustado nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anualmente de reajuste, de acordo com a variação acumulada do INPC.

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá à CONTRATADA o cálculo do reajustamento, que será instruído com a respectiva memória de cálculo e com a discriminação do que foi executado, para fins de aprovação pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO: Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que os serviços foram executados, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos, a correção dos cálculos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, respeitando o limite previsto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos das notas fiscais e/ou faturas da CONTRATADA, após efetiva entrega e prestação dos serviços.

8.2. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Projeto básico;

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo, local de entrega e condições estabelecidas neste instrumento pela contratante;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.4. Substituir o produto que não estiver dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou que apresente defeito, deterioração, furo, qualquer evidência de violação ou que não esteja em conformidade com as especificações contidas neste Projeto Básico, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

9.5. As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;



9.6. Todos os custos de transporte, embalagem e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do material ficarão a cargo da CONTRATADA;

9.7. As empresas que não cumprirem o estabelecido neste Projeto Básico sofrerão as sanções previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações;

9.8. Cumprir as demais obrigações assumidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária ou previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horário extraordinários (diurno ou noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA: Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – SINE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará os trabalhos através de comissão ou servidor designado, que terá autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso as especificações dos serviços prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 02 (dois) dias, na forma do Termo de Referência. No caso da CONTRATADA continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas abaixo referidas são impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa:

I – Advertência;



II – Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

VI – Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 137, através de uma das formas prescritas pelo artigo 138, ambos os artigos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regulamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de



apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços hora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA: Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

Manaus/AM, 30 de novembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA
CELESTINO DA
COSTA

Assinado de forma digital por
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA
COSTA
Dados: 2023.11.30 17:00:02 -04'00'

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

LUIS FELIPE DE
LIMA
CASTELO:52753

Assinado de forma
digital por LUIS FELIPE
DE LIMA
CASTELO:
Dados: 2023.11.30
16:48:21 -04'00'

LUIS FELIPE DE LIMA CASTELO

Alto Rio Negro Comercio Varejista de Produtos Alimentícios e Descartáveis Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

RG

ASS

Fabiana de
A. G. Barros

Assinado de forma digital por
Fabiana de A. G. Barros
DN: cn=Fabiana de A. G. Barros, o,
ou, email=g_fabi@hotmail.com,
c=BR
Dados: 2023.11.30 17:11:07 -04'00'

NOME

CPF:

RG

ASS

Hiago Horan
A Neves:

Assinado de forma digital por Hiago
Horan A Neves:
DN: cn=Hiago Horan A Neves:
01644171252, o, ou,
email=hiagogohan@gmail.com,

www.sejusc.am.gov.br
instagram: @SejuscAm
twitter.com/SejuscAm
facebook.com/SejuscAM

Fone:(92) 3632-0654
Rua Bento Maciel, 02,
Conjunto Celetramazon -
Adrianópolis.
Manaus – Am – CEP 69057-300

**Secretaria de
Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania**



Emerson Martins/Sepror



Recursos já foram investidos na compra de alimentos da agricultura familiar dos municípios de Iranduba, Itacoatiara e da zona rural de Manaus

Governo do Amazonas já investiu R\$ 380 mil na compra de alimentos da agricultura familiar

O montante faz parte do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, coordenado no Amazonas pela Sepror

Mais de R\$ 380 mil em recursos já foram investidos na compra de alimentos da agricultura familiar dos municípios de Iranduba e Itacoatiara (a 27 e 176 quilômetros da Capital), e da zona rural de Manaus. A ação faz parte do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), do Governo Federal, coordenado pelo Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Produção Rural (Sepror).

Segundo o coordenador do PAA no Amazonas, Juliano Osawa, o Programa veio também para facilitar e ajudar a escoar a produção dos agricultores que foram afetados pela estiagem. Além de incentivar a parte social com a doação desses alimentos às entidades.

"Nós fazemos essas entregas para instituições cadastradas no programa, entidades da

rede socioassistencial que vão beneficiar pessoas que se encontram em vulnerabilidade social, garantindo também a segurança alimentar dessa população", diz Juliano.

Com a entrega realizada no dia 23 de novembro, com um total de quatro aquisições até o momento, já foram realizadas a compra com doação simultânea de mais de 93 toneladas de alimentos de 110 agricultores familiares, no valor de investimento de R\$ 380 mil em recursos.

As entregas dos alimentos ocorrem todas as terças e quintas-feiras, em Manaus, de produtores rurais de Itacoatiara, Iranduba e da zona rural de Manaus, que foram selecionados no edital de chamamento público do PAA. Cada agricultor tem um limite de R\$ 15 mil para aquisição de seus produtos.

Entre os produtos estão: melancia, milho verde, jambu, pepino, couve, pimentão, espinafre, macaxeira, rúcula, mamão Havaí, feijão de metro, abóbora de leite e banana prata e entre outros.

Os alimentos foram destinados para 34 instituições socioassistenciais de Manaus, que vão

beneficiar famílias em vulnerabilidade social e nutricional, de modo a complementar a refeição, garantindo a segurança alimentar das pessoas atendidas.

PAA Amazonas

Coordenado pela Sepror, neste biênio 23/24, o programa conta com 1.103 agricultores cadastrados que têm seus produtos comprados pelo PAA, e 155 entidades da rede socioassistencial cadastradas no programa que recebem esses alimentos, em 56 municípios do Amazonas. No total, serão investidos mais de R\$ 8,1 milhões na compra de produtos oriundos da agricultura familiar.

As atividades já iniciaram nos seguintes municípios: Presidente Figueiredo, Tonantins, Maraã, Eirunepé, Careiro da Várzea, Manacapuru, Itacoatiara, Iranduba, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tapauá, Tefé, Uruará, Urucurituba, Benjamin Constant, Borba, Caapiranga, Canutama, Carauari, Careiro Castanho, Codajás, Fonte Boa, Humaitá, Itapiranga, Jutai, Manaquiri, Manicoré, e na capital, Manaus.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. PARTICIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/12/2023, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.02 5101.006305/2023-75-SEINFRA.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159557

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM-PORTARIA/SEINFRA/GS/ Nº. 00967/2023.

DANIEL REIS VIEIRA - Assessor I. PCDP 932/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 07/12/2023. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM - Construção da Unidade Prisional. PCDP 936/2023 - Destino: Borba/AM. Período: 04 à 06/12/2023. Objetivo: Proceder Recebimento Definitivo do CT.026/2022-SEINFRA. PCDP 935/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 14 à 15/12/2023 e PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 933/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 14 à 15/12/2023. Objetivo: Proceder o Recebimento Definitivo do CT.0043/2018-SEINFRA. PCDP 934/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 07/12/2023. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM - Construção da Unidade Prisional. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 937/2023 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 28/11/2023. Objetivo: Conduzir o servidor Philippe Aquino para Proceder Fiscalização na Obra do CT.003/2023-FUPEAM. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor IV/Motorista. PCDP 938/2023 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 29 à 30/11/2023. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio para Proceder com a visita nas obras do CT.023/2021-SEINFRA. RODRIGO ANDRADE COSTA - Assessor I. PCDP 939/2023 - Destino: Codajás/AM. Período: 04 à 06/12/2023. Objetivo: Proceder fiscalização dos serviços da previa da 4ª medição do CT.008/2023-SEINFRA. EDGAR LUIZ PINHEIRO DE SOUZA - Assessor Técnico. PCDP 940/2023 - Destino: Eirunepé/AM. Período: 13 à 16/12/2023. Objetivo: Visita técnica para comprovação de finalização dos serviços e Prestação de Contas Final do CV.015/2018-SEINFRA.

Manaus, 30 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159449

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00703/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; VALOR: R\$ 4.901.923,19; OBJETO: Destinados à execução de serviços de Engenharia e Projetos de Infraestrutura para atender despesas dos os contratos vigentes desta Unidade Gestora; NOTA DE CRÉDITO N. 0432/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000240/2023-65.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159503

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00705/2023

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINFRA; VALOR: R\$ 8.929.621,44; OBJETO: Destinados ao Reajustamento da 32ª medição ao CT. N.º 144/2013-SEINFRA/ Construtora Etam Ltda, para executar a primeira etapa da implantação de pavimentação e drenagem de duplicação de via urbana existente - Estrada do Taramã, localizada no município de Manaus/AM; NOTA DE CRÉDITO N. 0433/2023; PROCESSO N. 01.01.025704.000243/2023-07.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159582

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023. PARTICIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM. OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho, com

vistas à substituição do agregado tipo brita por seixo rolado e readequação de ruas, sem reflexo financeiro. Processo Administrativo nº 01.01.025101.0 04738/2023-96-SEINFRA.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 159540

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - CSC, processado e julgado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie; **CONSIDERANDO** o teor da Ata de Julgamento das Propostas de Preços, bem como a Ata de Julgamento do Recurso das Propostas, apresentado pelo CSC, constante do Processo nº 01.01.021101.001982/2022-65 - SEJUSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para execução de obra e serviço de engenharia para construção da Casa da Mulher Brasileira, tipo I, no município de Manaus/AM, nos termos do Edital; **CONSIDERANDO**, o teor da Resenha: 19/2023, publicada no DOE do dia 24/11/2023; **CONSIDERANDO** ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo licitatório; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR**, conforme Despacho do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, a Concorrência nº 009/2023-CSC, referente ao Processo nº 1982/2022-65 - SEJUSC; **II - ADJUDICAR** à empresa **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 14.829.252/0001-32**, pelo valor de R\$ 12.454.421,24 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos). Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159581

EXTRATO Nº 162/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 027/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Aquisição de 2.646 (duas mil seiscentos e quarenta e seis) cestas básicas para atender, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da SEJUSC e suas demais unidades. **Valor Global:** R\$ 502.475,40 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2773.0001; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001107; **Processo Administrativo:** 014793/2023-33-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159572

EXTRATO Nº 163/2023-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 024/2023-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA; **Objeto:** Prestação dos serviços de fornecimento de 1.316 (um mil, trezentas e dezesseis) cestas básicas para atender a população mais vulnerável e carente da capital e interior do Estado

do Amazonas, conforme detalhamento no Termo de Referência. **Valor Global:** R\$ 249.908,40 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 30/11/2023. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.122.3310.2773.0001; Fonte: 1.500.1000.0000.0000; **Natureza da Despesa:** 33903210; **Nota de Empenho:** 2023NE0001102; **Processo Administrativo:** 014799/2023-00-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159579

EXTRATO nº 164/2023-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 067/2023 - SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FUNDAÇÃO GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO AMAZONAS - GLOMAM; **Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros no importe de R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos), decorrentes da Emenda Parlamentar nº 148/2023, cujo objetivo é a aquisição de alimentos destinados a famílias carentes, como cestas básicas, para assistência da cidadania e direitos humanos, como alimentação para famílias em estado de vulnerabilidade, conforme Plano de Trabalho; **Data da assinatura:** 01/12/2023; **Vigência:** 04 (quatro) meses, a contar da assinatura; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0011; **Natureza da despesa:** 33504199; **Fonte:** 1.501.1600.0000.0000; **Nota de Empenho** nº 2023NE0001117, emitida em 30/11/2023; **Valor:** R\$ 100.096,02 (cem mil, noventa e seis reais e dois centavos); **Processo Administrativo:** 15768/2023-77 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 159586

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 640/2023-GSEAS

DESTACA e dá outras providências

A Secretária de Estado da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 24.634 de 16.11.2004.

CONSIDERANDO a necessidade de atender contrato de prestação de serviços, conforme Projeto Básico, acostado ao Processo 01.01.031101.0 02585/2022-64-SEAS

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de crédito orçamentário no valor de R\$ 30.710,42 (trinta mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de recrutamento e seleção de estagiários de médio e superior para SEAS e suas Unidades.

Programa de Trabalho: 08244323520700001 - Aprimoramento e Fortalecimento da Gestão do SUAS

Fonte: 1.660.243

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	Total (R\$)
	ESPECIFICAÇÃO	
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.710,42

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de dezembro de 2023.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 159539

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 121/2023-GS

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Nº 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas N.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Nº 36.209, de 9 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência do Chefe do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC, **GLEIDSON ALMEIDA ARANDA**, matrícula 261.674-2A, tendo em vista a participação na Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas de 2023 - COP-28, no período de 30.11.2023 a 11.12.2023 na cidade Dubai, Emirados Árabes Unidos. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto legal durante esse período. **RESOLVE: I - DESIGNAR** a servidora **ANA CLÁUDIA DA COSTA LEITÃO**, matrícula 198.967-7C, para responder pelo Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação - DEMUC desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, durante o período de 30.11.2023 a 11.12.2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 4 de dezembro de 2023.**

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 159560

PORTARIA SEMA N.º 122/2023-GS

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Nº 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas leis delegadas N.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123 de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto Nº 36.209, de 9 de setembro de 2015. **CONSIDERANDO** a ausência da Chefe do Departamento de Gestão Ambiental e Ordenamento Territorial - DEGAT, **ALEX-SANDRA FARIAS DE ALMEIDA**, matrícula 261.321-2B, que estará em viagem a Dubai/Emirados Árabes para participar da 28ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP28 que ocorrerá nos dias 30.11.2023 a 11.12.2023, e ao período de gozo de férias regulares, no período de 12.12.2023 a 21.12.2023, conforme portaria No 115/2023-GS/SEMA. **CONSIDERANDO** a necessidade de designar substituto legal durante esse período. **RESOLVE: I - DESIGNAR** o servidor **IGOR CARDOSO CORRÊA**, matrícula: 264.309-0A, para responder pela Secretaria Executiva Adjunta-SEAGA, durante o período 30.11.2023 a 21.12.2023. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 4 de dezembro de 2023.**

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 159565

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº247/2023 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016; **CONSIDERANDO** o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - TERMO DE CONVÊNIO Nº 85/2021 - SEPROR E PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ.

RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o teor da PORTARIA Nº 197/2021 - SEPROR, que designava para assumir a responsabilidade da função de Fiscal do Termo de Convênio nº 85/2021, o servidor **Luis Coelho de Magalhães Botelho**;

II. DESIGNAR em conformidade às normativas vigentes, o colaborador **Franey Guimarães Medeiros**, Cargo: Consultor Técnico, Matrícula: 005706-AADESAM, para assumir a responsabilidade da função de Fiscal do Termo de Convênio nº 85/2023, conforme estabelecido no acordo firmado